

N.º 10920

1ª CAMARA

1935

DIST

10.920/35

37

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código:
Localização:
Caixa 048 MCB

1ª SECÇÃO

PROCESSO

Hiação Feneza do Rio Grande do Sul

Remette inquerito adminin.
frativo instaurado
contra
Moisan dolino Rosa

ANNEXOS

A.P. 6611-

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul II

DIRECTORIA

Nº 2243

Porto Alegre, 4 de setembro de 1935.-

Exmº Sr. Presidente e demais membros do
Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

INQUERITO ADMINISTRATIVO

Em obediencia ao artigo 53 do decreto nº 20.465 de 1º de outubro de 1931, remetto-vos o processo composto de 25 folhas, relativo ao inquerito administrativo a que foi submettido o guarda-freios Mirandolino Rosa, acusado de ter commettido falta grave no exercicio do seu cargo.

Apurada, como ficou, a sua responsabilidade, proponho a esse egregio Conselho a demissão do guarda-freios Mirandolino Rosa, afim de se evitar que se repitam factos identicos, para assegurar a moralidade nos serviços da Viação Ferrea.

do Sr. Bergamini de Arca para informar
Em 04 de Setembro de 1935
Recibo de Aluici da Lodi
Director da 1ª Secção

Saúde e Fraternidade

Celso Pantoja
Celso Pantoja

Director Geral

ANNEXOS

CC: 2ª.-

7/W.-

PROTÓCOLO GERAL	
Nº 10920	
DATA 18 9 1935	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

Recebido na 1.ª Secção em 20/9/35 19/5

Viação Ferrea do Rio Grande do SulGabinete do Advogado

Porto Alegre, de de 192.....

Parecer N° _____

Sr. Diretor Geral

O inquerito procedido para apurar a falta imputada ao guarda-freios Mirandolino Rosa está em termos de ser remetido ao Conselho Nacional do Trabalho, autoridade competente para lavrar a demissão pedida do acusado, visto este contar mais de dez anos de serviço (Decr. n. 20.465, de 1-10-1931, art. 53, par. 1º).

Em 2-9-1935

João Jacinto Costa
adv.

Encaminho a Conselho Nacional do Trabalho.
C. S. Santos
2/9/35



Vição Ferrea do Rio Grande do Sul

N.º D/96/1429

Passo Fundo, 20 de julho de 1935.-

4
245

Sr. Director Geral ~~.....~~

PORTO ALEGRE

INQUERITO ADMINISTRATIVO

De accordo com o que determinaes em vossa carta nº 262, de 2 do corrente mez, devolvemos o processo do inquerito administrativo a que foi submettido o guarda-freios da estação de Passo Fundo, sr. MIRANDOLINO ROSA, accrescido do termo de intimação do accusado, do de abertura da audiencia e de sua defesa, documentos esses que faltavam para completar o citado processo e que são exigidos pelo artº 8 das instrucções para inqueritos administrativos, baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho em 5 de junho do anno de 1933.-

Saudações.

Astorildo Botina, Presidente
....., Vice-presidente
Brasão Cunha, Secretario

D/9512





Arquivo Nacional

Para Sr. Diretor
do Arquivo Nacional
de Brasília, DF

237-35

Sr. DR.

Falta ~~de~~ a certidão do tempo de serviço do acusado, bem como a sua folha de antecedentes, docu-

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

mentos esse verbos em meu parecer de 28 de junho último, ultima alinea. Risquei as palavras

Em 24.8.35

J. Costa

A falta de antecedentes esta feita.

26-8-35

Presidente

Vice-presidente

Secretário



Porto Alegre, 2 de Julho de 1935 . -

262

Srs. Astrogildo Molina e Eng^o Nelson Ehlers e
Walter Pinheiro, respectivamente Inspector do
Tráfego, Residente e Inspector de Tracção
33

PASSO FURDO

INQUERITO ADMINISTRATIVO

Accuso recebido o inquerito administrativo a que
foi por vós submettido o guarda-freios de trem de passa-
geiros, Mirandolino Rosa, que é accusado de ter compareci-
do ao serviço alcoolizado.

Entretanto, de accôrdo com o parecer que acompa-
nha o respectivo processo, do advogado desta Viação Ferrea,
torna-se preciso que sejam observadas no inquerito em aprg
ço as disposições do arts 68 das Instrucções baixadas pelo
Conselho Nacional do Trabalho, em 5 de Junho de 1933, para
a organização de inquerito administrativo.-

Assim, pois, afim de ser regularizado de accôrdo
com o mencionado parecer do advogado da Viação Ferrea, com
a presente restituo o inquerito em questão ao presidente da
Comissão, sr. Astrogildo Molina.

Solicito, portanto, vossas promptas providencias
a respeito.-

Saudações cordias

Francisco de Paula
Director Geral

CC: 25/35/35

AO sr. Astrogildo Molina, com o processo

7/dsl.-

COPIA



6/22

Diação Ferrea do Rio Grande do Sul

Gabinete do Advogado

Porto Alegre, 28 de junho de 1935

PARECER N° _____

Sr. Diretor Geral.

Dispõe o art. 8 das Instruções para o inquerito administrativo baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, em 5 de junho de 1933:

"Ouvída a ultima testemunha de acusação, o presidente da comissão de inquerito perguntará ao acusado, ou aos seus representantes, si ha defesa a apresentar, e, no caso afirmativo, marcará o prazo de cinco dias para o seu oferecimento, o qual ficará desde logo correndo."

Não se fez assim, porém, no inquerito que me é presente. Realmente, ouvidas as testemunhas de acusação, em numero de duas, de nada mais se cogitou a não ser do relatorio de que trata o art. 10. Todavia, é tempo, ainda, de regularizar o processo, cumprindo-se o disposto no citado art. 8. Para isso, sugiro que os autos voltem á comissão de inquerito.

E' de ressaltar, aliás, ser de toda a conveniencia que o acusado articule defesa, porque, desse modo, se terá por sanada, também, a falta de intimação para ele assistir á inquirição das testemunhas.

De outra parte, deve ser junta ao relatorio da comissão "certidão do tempo de serviço do acusado", assim como "a sua folha de antecedentes, com todos os elogios e punições, interrupções de serviço, licenças, faltas e exonerações", tal como determina o art. 11 das Instruções.

João Jacinto Costa
adv.





4

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

2ª Divisão (Trafego)

21

REFERENCIA:
Protocolo n.º 90/448
N.º de ordem 354
Ano 1935

Porto Alegre, 21 de junho de 1935

*to Sr. Adrogado da
Viação Ferrea para
dizer*

Sr. Director Geral

25-6-35

Do que se depreheende do inquerito administrativo a que foi submettido o guarda-freios de trens de passageiros, MIRANDOLINO ROSA, o mesmo apresentou-se na estação de Passo Fundo no dia 27 de janeiro do corrente anno para fazer o trem N-21, um tanto alcoolizado, conforme o proprio depoente declara, o que é confirmado pelo depoimento das testemunhas ODILON DE MELLO RAMOS e JOSÉ LUIZ DA SILVA.

Pelo historico annexo ao inquerito, verifica-se tratar-se de um funcionario que costuma constantemente embriagar-se, já tendo soffrido diversas punições pelo motivo acima, sem que se tenha corrigido.

Do exposto, sou de parecer que o mesmo seja demittido do serviço.

Annexo o inquerito

-2.-





Vição Ferrea do Rio Grande do Sul

N.º D/90/1113

Passo Fundo, 8 de junho de 1935.-

20

A. L. Benini
P. Informar.
[Signature]
 PORTO ALEGRE

Sr. Director Geral.

ger.
1376 AP
 *annexado
15/6/35.

INQUERITO ADMINISTRATIVO

Remetto-vos, com a presente, o processo do inqueri-
 to administrativo, a que determinastes proceder, por portaria
 numero 115, de 20 de março do corrente anno, para o fim de apu-
 rar a responsabilidade do guarda-freios de trens de passageiros
 de Passo Fundo, sr. MIRANDOLINO ROSA, accusado de se haver a-
 presentado embriagado no dia 27 de janeiro ultimo para effec-
 tuar o trem nocturno (N-21) daquella data.-

Artogildo Polina
 Presidente da Comissão de Inquerito

ANNEXOS

3.-

D
10196
 Vição Ferrea do Rio Grande do Sul
 DIRECTORIA
 11 JUN. 1935
 SECCAO DE EXPEDIENTE
 No 9513 Pasta

Vição Ferrea do Rio Grande do Sul
 TRAFEGO
 13 JUN. 1935
 SECRETARIA
 PORTO ALEGRE

Vição Ferrea do Rio Grande do Sul
 2ª Divisão (TRAFEGO)
 13 JUN. 1935
 SECCAO DE EXPEDIENTE
 No 448 Pasta 90

Antônio da Silva

I N T I M A Ç Ã O

R. P. ...
9 19

Faço saber ao sr. JOSE' KUIZ DA SILVA, conductor de trens de passageiros, com séde em Passo Fundo, que no dia 8 de junho do corrente anno, na sala da Inspectoria da 2a. Divisão, da 5a. secção, em Passo Fundo, terá lugar a audiencia da commissão constituida por portaria nº 115, de 20 de março ultimo, do sr. Director Geral da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, para apurar, em inquerito administrativo, na fórmula legal, a accusação de ter comparecido ao serviço em estado de embriaguez, bem como de ser reincidente em semelhante falta, o guarda-freios de trens de passageiros sr. MIRANDOLINO ROSA, da estação de Passo Fundo.

E, por este meio, intimo-o a comparecer á referida audiencia, ás 10 horas do dia e no local acima indicados, por ter sido arrolado entre as testemunhas de accusação.

EU, *Braldo ...*, que a dactylographiei, em Passo Fundo, aos oito dias do mez de junho de 1935.-

Antônio da Silva
Presidente da Commissao de Inquerito

Recub
Jose Luiz de Silva
8/6/1935

Astrogildo Polina
INTIMAÇÃO

R. B. Pinheiro 19
Alcides... 18

Faço saber ao sr. Odilon de Mello Ramos, conferente da estação de Passo Fundo, que, no dia 8 de junho corrente, ás 10 horas, na séde da inspectoría da 2a. Divisão, nesta cidade, terá lugar a audiência da comissão constituida para funcionario no inquerito administrativo a que deverá responder, por determinação do sr. Director Geral da Viação Ferrea, o guarda-freios da estação de Passo Fundo, sr. MIRANDOLINO ROSA.

O por ter sido arrolado entre as testemunhas de accusação, intimo-o a comparecer á referida audiência, no dia, hora e local acima indicados.

EU, *Alcides...*, que a dactylographiei, em Passo Fundo, aos 8 dias do mez de junho de 1935.-

Astrogildo Polina

Presidente da Commissao de Inquerito

Sciante
Odilon de Mello Ramos

Augusto Polacy *B. B. Pinheiro*
Nelso G. Elias

I N T I M A Ç Ã O

17

Faço saber ao sr. MIRANDOLINO ROSA, guarda-freios do Tráfego, com sede em Passo Fundo, que, no dia 6 de maio do corrente anno, na sala da inspeção da 2a. Divisão, da 5a. seção, em Passo Fundo, terá lugar a audiência da comissão constituída por portaria nº 115, de 20 de março ultimo, do sr. Director Geral da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, para apurar, em inquerito administrativo, na forma legal, a accusação de ter comparecido ao serviço em estado de embriaguez, bem como de ser reincidente em semelhante falta.

E, por este meio, intimo-o a comparecer á referida audiência, ás 16 horas do dia e no local acima indicados, por si ou assistido por seu advogado, ou pelo advogado ou representante do Sindicato a que pertencer, uma vez provada a sua filiação, para a respectiva inquirição do accusado e assistir os depoimentos das testemunhas de accusação arroladas, senhores ODILON DE MELLO RAMOS e JOSE' LUIZ DA SILVA, determinando, outrossim, o sr. presidente, que as intimações fossem immediatamente entregues ás citadas testemunhas.

A presente intimação é expedida em duas vias e a segunda via deve ser devolvida com o sciente, devidamente datada e as signada.

Eu *Braun Pinheiro*, secretario, que a escrevi, em Passo Fundo, aos seis dias do mez de maio de 1935.-

Augusto Polacy

Presidente da Comissão de Inquerito

Sciunt: *Mirandolino Rosa*

Antônio do Polino

Bohling 121
Milroy. E. E. E.

16

A Comissão de Inquerito.

PASSO FUNDO

O abaixo assignado, guarda-freios de trens de passageiros da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, com séde na estação de Passo Fundo, tendo sido accusado de se haver apresentado ao serviço em estado de embriaguez, no dia 27 de Janeiro do corrente anno, quando escalado para effectuar o trem nocturno N-21, e tendo sido, consequentemente, submettido a inquerito administrativo por determinação do sr. Director Geral da Viação Ferrea, reconhecendo ter commettido a falta de que é accusado, pelo presente promette, e jura se preciso for, não mais reincidir em semelhante irregularidade, pedindo tambem o necessario perdão, visto como é um funcionario que tem uma mão defeituosa em virtude de accidente no trabalho, além do que tem longos annos de serviço, que seriam perdidos se fosse demittido.

Certo de que terá o perdão solicitado, subscreve-se respeitosamente.

(a.s.) Mirandolino Rosa

Passo Fundo, 8 de junho de 1935.-

Confere.

Wass. P. P., Secretario da Comissão
de Inquerito.-

Astrogildo Molina

Walter Pinheiro
Nelson Ehlert

ACTA DE INSTALAÇÃO

15

Aos seis (6) dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e cinco (1935), na séde da Inspectoria da 2a. Divisão, sala do Inspector, em Passo Fundo, de conformidade com o preceituado no artigo 2º das instrucções para inquerito administrativo de que trata o artigo 53º dos decretos federaes nrs. 20465, de 1º de outubro de 1931 e 24081, de 24 de fevereiro de 1932, reuniu-se a commissão nomeada por portaria nº 115, de 20 de março de 1935, do sr. Director Geral da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, para apurar, em inquerito administrativo, a accusação movida ao guarda-freios MIRANDOLINO ROSA pelo agente de Passo Fundo, sr. JOSE' VARALLO, constante do seu telegramma nº 88, de 28 de Janeiro do corrente anno, e de haver o accusado se apresentado em estado de embriaguez para effectuar o trem nocturno (N-21), para o qual estava escalado. Presentes os srs. ASTROGILDO MOLINA, Presidente, Engºs NELSON EHLERS, vice-presidente, e WALTER PINHEIRO, secretario, ficou installada e legalmente constituída a commissão. Pelo sr. Presidente foi então designado o dia seis (6) de maio do corrente anno, ás 16 horas, na sala da Inspectoria da 2a. Divisão, em Passo Fundo, para a audiencia do accusado, por si ou assistido por seu advogado, ou pelo advogado ou representante do Syndicato a que pertencer, e em seguida das testemunhas de accusação, srs. ODILON DE MELLO RAMOS, conferente, e JOSE' LUIZ DA SILVA, conductor de trens de passageiros, ambos da estação de Passo Fundo, determinando, outrosim, o sr. Presidente, que incontinenti fossem lavrados os competentes instrumentos de intimação, por carta e na fórmula dos artigos 2º e 3º das instrucções acima indicadas.

Encerrados os trabalhos de installação, foi procedida a leitura da presente acta, que, em tudo achada conforme, vae assignada pelos membros da commissão, comigo, *Walter Pinheiro*, que a dactylograpei.

PASSO FUNDO, 6 de maio de 1935.-

Astrogildo Molina, Presidente
Nelson Ehlert, Vice-Presidente
Walter Pinheiro, Secretario

Astrogildo Molina

Walter Pinheiro
Nelson Ehlers

TERMO DE ABERTURA DE AUDIENCIA

Aos 6 dias do mez de maio do anno de 1935, na sala da Inspectoria da 2a. Divisão, em Passo Fundo, reuniu-se a comissão de inquerito, ás 16 horas, para a audiencia do accusado e em seguida das testemunhas arroladas, que constam da acta de installação. Presentes os senhores Astrogildo Molina, presidente, eng^os Nelson Ehlers, vice-presidente, e Walter Pinheiro, secretario, foi pelo sr. presidente mandado apregoar o accusado, sr. MIRANDOLINO ROSA, que compareceu e declarou chamar-se Mirandolino Rosa, ter 43 annos de idade, ser brasileiro, residir á margem da linha ferrea, entre Passo Fundo e Marcellino Ramos, ser casado, guarda-freios da Viação Ferrea, em cuja empresa trabalha desde o anno de mil novecentos e desenove (1919). Declarou o accusado optar pela sua propria assistencia, como orgão de defesa. Lido e achado conforme, vae por todos assignado o presente termo.

Astrogildo Molina Presidente
Nelson Ehlers Vice-Presidente
Walter Pinheiro Secretario
Mirandolino Rosa

Aos seis dias do mez de maio de 1935, no escriptorio da 5a. Inspectoria da 2a. Divisão, situado no edificio da estação de Passo Fundo, reuniu-se a comissão de inquerito, ás 16 horas, para a audiência do accusado, sr. MIRANDOLINO ROSA, e, em seguida das testemunhas de accusação, srs. ODILON DE MELLO RAMOS, conferente de Passo Fundo, e JOSE' LUIZ DA SILVA, conductor de trens - . Presentes os srs. Astrogildo Molina, presidente, Eng^{os} Nelson Ehlers, vice-presidente, e comigo Walter Pinheiro, secretario, foram iniciados os trabalhos, procedendo-se a apregoação do accusado sr. MIRANDOLINO ROSA, que compareceu e declarou chamar-se Mirandolino Rosa, ter quarente e treis (43) annos de idade, brasileiro, residir á margem da linha ferrea, entre Passo Fundo e Marcellino Ramos, ser casado, guarda-freios da Viação Ferrea, em cuja empreza trabalha desde o anno de mil novecentos e dezenove (1919).

Perguntado se é verdade que, no dia 27 de janeiro do corrente anno, elle depoente se apresentou embriagado ao agente da estação de Passo Fundo quando escalado para fazer a viagem no trem nocturno (N-21), nas funções de guarda-freios, que são as d'elle depoente, respondeu que não estava embriagado; que estivera nesse dia numa festa em uma casa amiga, onde bebera algum alcool que o deixára regularmente tonto, não tendo, entanto, perdido a consciencia de si mesmo, tanto assim é que ao chegar na estação providenciou logo, como lhe competia, pôr o material no trem, necessario para a viagem e ainda feito a ligação de luz nos carros do mesmo trem. Perguntado si não costuma beber continuamente, ou finalmente si não é dado ao vicio de embriaguez, respondeu que não é dado ao vicio de embriaguez e nem se costuma embriagar; que é certo tem bebido algumas vezes, sem se exceder em reuniões com amigos, mormente em festas e diversões para que é convidado. Perguntado si é a primeira vez que é accusado de se embriagar, quando em serviço, ou si já foi disso accusado ou punido, respondeu que já foi punido por se ter apresentado embriagado ao serviço, em maio do anno passado, não precisando o dia, e que lhe cumpre declarar que estava, realmente, embriagado nesse dia, em que reconhece ter bebido excessivamente. Perguntado se alguma vez teve razão de queixa do agente da estação de Passo Fundo, sr. ALBERTO CABOT, ou do substituto deste, sr. JOSE' VARALLO, que o suspen-

(segue)

Astrogildo Spina

Walter Pinheiro 12
José Elias

deu do serviço no dia 28 de janeiro do corrente anno, respondeu que não tem razão de queixa de nenhuma das pessoas mencionadas. Nada mais tendo o accusado a declarar e nada mais lhe tendo sido perguntado, deu-se por encerrado o presente interrogatorio que, lido e achado conforme, vae por todos assignado, juntamente comigo Eng^o Walter Pinheiro, servindo de secretario nesta presente commissão de inquerito, que dactylographiei e assigno:

Mirandolino Rosa

Walter Pinheiro, Secretario

Astrogildo Spina, Presidente

José Elias, Vice-presidente

Pelo sr. Presidente foi declarado que, se achando ausentes as testemunhas, fica encerrada a presente audiencia, marcando nova audiencia na sala da inspeccoria da 2a. Divisãõ, em Passo Fundo, ás 10 horas do dia 8 de junho do corrente anno.

EU, Eng^o Walter Pinheiro, secretario, dactylographiei este termo, em Passo Fundo, aos 7 dias do mez de maio de 1935.

Walter Pinheiro
Secretario

Aos 8 dias do mez de junho de 1935, presentes na sala da Inspectoria da 2a. Divisãõ, em Passo Fundo, os membros da commissão de inquerito, ás 10 horas, deu-se inicio a presente audiencia.

EU, Eng^o Walter Pinheiro, secretario, dactylographiei este termo e assigno.

Walter Pinheiro
Secretario

Depoimento da testemunha ODILON DE MELLO RAMOS:

Declarou chamar-se ODILON DE MELLO RAMOS, brasileiro, casado, com trinta e oito annos de idade, reside em Passo Fundo, empregado da Viaçãõ Ferrea, com 12 annos de serviço, e que se compromete a fallar a verdade no que lhe for perguntado. Perguntado se é verdade que, no dia 27 de janeiro do corrente anno, o guarda-freios MIRANDOLINO ROSA se apresentou ao agente da estaçãõ de Passo Fundo quando escalado para fazer a viagem no trem nocturno (N-21), nas funcções de guarda-freios, que sãõ as delle accusado, em estado de embriaguez, respondeu que notou que o guarda-freios MIRANDOLINO ROSA se achava levemente alcoolizado, e isso porque insistiu muito com elle depoente que o attendesse immediatamente, o que não era do

Antônio de Mello Ramos

Walter Pinheiro 3/11

habito delle accusado, que sempre demonstrou ser um empregado disciplina-
do e respeitador. Perguntado se sabe que o guarda-freios Mirandolino Ro-
sa costuma beber continuamente, ou finalmente se é dado ao vicio de em-
briaguez, respondeu que ignora que elle tenha tal vicio. Perguntado o que
sabe dizer quanto á actuação do referido guarda-freios como funcionario,
respondeu que trata-se de um empregado disciplinado e cumpridor de seus
deveres. Nada mais tendo a perguntar e nada mais tendo o depoente a decla-
rar, deu-se por encerrado o presente interrogatorio que, lido e achado
conforme, vae por todos assignado, juntamente comigo, Eng^o WALTER PINHEI-
RO, servindo de secretario nesta presente commissão de inquerito, que o
dactylographiei: *Walter Pinheiro*. Secretario.



Odilon de Mello Ramos
Antônio de Mello Ramos
Walter Pinheiro

Presidente

Vice-presidente

Depoimento da testemunha JOSE' LUIZ DA SILVA:

Declarou chamar-se JOSE' LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, com
quarenta e cinco annos de idade, reside em Passo Fundo, empregado da Via
ção Ferrea, com 16 annos de serviço, e que se compromete a fallar a ver-
dade no que lhe for perguntado. Perguntado se é verdade que, no dia 27 de
janeiro do corrente anno, o guarda-freios MIRANDOLINO ROSA compareceu á
estação e se apresentou ao agente em estado de embriaguez, quando escala-
do para fazer a viagem no trem nocturno (-21), nas funções de guarda-frei-
os, que são as delle accusado, e para o qual trem fôra elle depoente esca-
lado tambem chefe de trem, respondeu que notou estar o guarda-freios MIRAN-
DOLINO ROSA levemente alcoolizado, e isso porque lhe chamou attenção o a-
gente da estação de Passo Fundo; que observou que o referido guarda-freios
collocou o material no trem e fez a ligação de luz nos carros, tudo isso
normalmente, sem demonstrar que estivesse alcoolizado. Perguntado se sabe
que o guarda-freios MIRANDOLINO ROSA costuma beber continuamente, ou fi-
nalmente se é dado ao vicio de embriaguez, respondeu que não sabe e que ig-
nora completamente que o guarda-freios alludido tenha tal vicio. Pergunta-
do o que sabe dizer quanto á actuação do referido guarda-freios como func-
ionario, respondeu que é cumpridor de seus deveres e que é um optimo em-
pregado. Nada mais tendo sido perguntado e nada mais tendo o depoente a de-
clarar, foi encerrado o presente interrogatorio que, lido e achado conform-
e, vae por todos assignado juntamente commigo, Eng^o WALTER PINHEIRO, ser-
vindo de secretario na presente commissão de inquerito, que o dactylogra-
phei: *Walter Pinheiro*. Secretario.-

Astrogildo Botelho *W. B. ...* *W. B. ...*
4 B

Jose Luiz da Silva 10
Astrogildo Botelho Presidente
W. B. ... Vice-presidente

RELATORIO

Examinando as peças que formam o presente inquerito, em que é accusado o guarda-freios de trens de passageiros MIRANDOLINO ROSA, a comissão chegou á seguinte conclusão:

1º - O guarda-freios de trens de passageiros MIRANDOLINO ROSA, escalado para effectuar o trem nocturno, no dia 27 de janeiro do corrente anno, - apresentou-se um pouco alcoolizado para effectuar o referido trem, conforme declaram as testemunhas de nomes ODIION DE MELLO RAMOS e JOSE' LUIZ DA SILVA.

2º - O guarda-freios de trens de passageiros MIRANDOLINO ROSA já se tem excedido no alcool, por mais de uma vez, como se póde ver de seu historico, annexo.

3º - Nenhuma testemunha affirma que o referido guarda-freios MIRANDOLINO ROSA seja dado ao vicio de embriaguez, isto é, que se embriague, habitualmente.

4º - As testemunhas que depuseram, no presente inquerito, são unanimes em affirmarem que o guarda-freios MIRANDOLINO ROSA é um empregado disciplinado e cumpridor de seus deveres.

PASSO FUNDO, 8 de Junho de 1935.-

Walter ..., Secretario
Astrogildo Botelho, Presidente
W. B. ..., Vice-presidente

Antônio de Mello

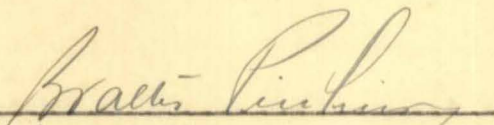
Brasão Pichini
19

9

J U N T A D A

Nesta data junto a estes autos as copias das cartas de intimação do accusado e das testemunhas, bem como da portaria nº 115, de 20 de março de 1935, do sr. Director Geral; telegramma nº 88, de 28 de janeiro de 1935, do agente da estação de Passo Fundo; carta nº F/117/262, de 9 de fevereiro de 1935, do sr. Inspector do Trafego da 5a. secção; carta nº D/90/133, de 11 de março de 1935, do sr. engº Chefe da 2a. Divisão, e historico do accusado, conforme adeante se vêm.

PASSO FUNDO, 8 de Junho de 1935.-



Secretario

Astrogildo Molina
Nelson Ehlers
Walter Pinheiro

Nº 115

Porto Alegre, 20 de março de 1935.-

gus

Srs. Astrogildo Molina, e Engos. Nelson Ehlers e Walter Pinheiro, respectivamente Inspector do Tráfego, Residente e Inspector de Tracção, em

PASSO FUNDO

INQUERITO ADMINISTRATIVO

Nomeio-vos, em comissão, para proceder a um inquerito administrativo, afim de apurar a responsabilidade do guarda-freios Mirandolino Rosa, que é acusado de haver comparecido ao serviço em estado de embriaguez, bem como de ser reincidente em semelhante falta.

O documento inicial do inquerito em questão é a carta nº D/90/133, de 11 do corrente mez, do sr. engº chefe da 2a. Divisão, da qual o sr. Astrogildo Molina recebeu copia.

Nesse inquerito os srs. Astrogildo Molina e engos. Nelson Ehlers e Walter Pinheiro, funcionarão como presidente, vice-presidente e secretario, respectivamente.-

Saudações cordiaes

(a) Fernando Pereira

Director Geral

CC: 2a./3a./4a.
7/dsl.-

Confere com o original.

Braun-Pulver, Secretario da Comissão de Inquerito.-



Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

Nº D/90/133

2ª Divisão (Trafego)

Porto Alegre, 11 de março de 1935

7

Sr. Director Geral

*Proceda-se ao inquerito.
Designo para este fim a com-
missão composta dos Sr. Insp.
Ribeiro - Int. 5.º, funcionário de tempo
trabalhando como principal, vi-
ce e secretario.*

INQUERITO ADMINISTRATIVO

No dia 28 ¹⁶⁻³⁻⁹³⁵ de janeiro ultimo, o guarda-freios de Passo Fundo, MIRANDOLINO ROSA, compareceu ao serviço, para via-
jar no trem N-21 (Passo Fundo a Marcellino Ramos), em completo
estado de embriaguez, tendo sido, por isso, suspenso do servi-
ço.

Tratando-se de um empregado reincidente em seme-
lhante falta, proponho-vos submettel-o a um inquerito adminis-
trativo, visto contar mais de dez annos de serviço.

Junto uma copia do historico do referido emprega-
do.

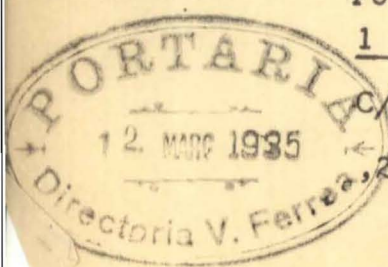
Para fazer parte da commissão do inquerito, por
parte desta Divisão, proponho-vos designar o inspector do Tra-
fego da 5ª secção.

Essa irregularidade foi presenciada pelo conferen-
te Odilon de Mello Ramos e pelo conductor de trens de passagei-
ros José Luiz da Silva, ambos de Passo Fundo.

1 annexo

C/INF-5/CSC.

[Signature]
Eng.º Chefe do Trafego, Int.º



Artogildo Molina

R. T. ...
Chefe de ...

2a. Divisão (Trafego)

Porto Alegre, 11 de março de 1935

D/90/133

6

Sr. Director Geral

INQUERITO ADMINISTRATIVO

No dia 28 de janeiro ultimo, o guarda-freios de Passo Fundo, MIRANDOLINO ROSA, compareceu ao serviço, para viajar no trem N-21 (Passo Fundo a Marcellino Ramos), em completo estado de embriaguez, tendo sido, por isso, suspenso do serviço.

Tratando-se de um empregado reincidente em semelhante falta, proponho-vos submettel-o a um inquerito administrativo, visto contar mais de 10 annos de serviço.

Junto uma copia do historico do referido empregado.

Para fazer parte da commissão do inquerito, por parte desta Divisão, proponho-vos designar o inspector do Trafego da 5a. secção.

Essa irregularidade foi presenciada pelo conferente Odilon de Mello Ramos e pelo conductor de trens de passageiros José Luiz da Silva, ambos de Passo Fundo.

(a) Homero Dias

1 annexo

Engº Chefe do Trafego, intº

C/INF-5/CSC.

,2.-

CONFERE COM O ORIGINAL.

Matias ...
Secretario da Commissão
do inquerito.-

Arturo do Polina

R. W. ...
Veloso ... 4

VIAÇÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL

TELEGRAMMA Nº 88

Estação de P. Fundo, 28 de 1 de 1935

Do AS Ao INF-5 C/AJF-2

.....

Por ter se apresentado embriagado para efectuar
Trem N-21 o g. freios Mirandolino Rosa suspendi do serviço ficando
a vossa disposição.

(a) Varallo

Confere com o original.

Bras ..., Secretario da Comissão de
Inquerito.-

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

CONTABILIDADE - GERAL

3

CERTIDÃO

OSWALDO EHLERS, Chefe da Contabilidade
da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

CERTIFICO, em virtude do despacho exarado pelo Snr. Director Ge -
ral desta Viação Ferrea no requerimento do cidadão MIRANDOLINO RO
SA, nascido a 17 de Abril de 1892, filho de Manoel Domingos da Ro
sa e Dona Maria Francisca da Rosa, brasileiro, preto, solteiro, -
que, de conformidade com os dados colhidos nas folhas de pagamen
to recolhidas ao archivo desta Contabilidade, o requerente conta
QUATORZE ANNOS, SEIS MEZES E DOZE DIAS de effectivo serviço e UM
MEZ E VINTE DOIS DIAS doente, como empregado da Viação Ferrea, a -
saber:-----

1919 - "Em 1919. De Novembro, mez em que diz ter sido admittido a
1920 - Dezembro; não constou em folhas de pagamento. Em 1920. LOCO
MOÇÃO- DEPOSITO DE PASSO FUNDO- REPARADOR DE CARROS COM --
115\$000 MENSAES:-Janeiro, constou 28 dias; Fevereiro a De-
1921 - zembro, 11 mezes. Em 1921. Janeiro a Dezembro, 12 mezes. Em
1922 - 1922. Janeiro a Março, 3 mezes. REPARADOR DE CARROS COM --
120\$000 MENSAES:-Abril a Maio, 2 mezes; Junho, 16 dias. TRA
FEGO- GUARDA FREIOS A 5\$000 POR DIA:- Junho a Setembro, 81
dias. Percebeu ainda, FERIDO em serviço, 20 dias a 50%; Ou
1923 - tubro a Dezembro, 84 dias a 5\$000 por dia. Em 1923. Janeiro
a Julho, 198 dias. De Agosto a Setembro; não constou em fo
1924 - lhas de pagamento. Outubro a Dezembro, 64 dias. Em 1924. -
GUARDA FREIOS COM 150\$000 MENSAES:- Janeiro a Fevereiro, 2
mezes; Março, 27 dias; Abril, 29 dias; Maio, 1 mez; Junho,
28 dias; Julho a Setembro, 3 mezes; Outubro, 30 dias; Novem
1925 - bro a Dezembro, 2 mezes. Em 1925. Janeiro, 30 dias; Feve -
1926 - reiro a Novembro, 10 mezes; Dezembro, 30 dias. Em 1926. GUAR
DA FREIOS COM 180\$000 MENSAES:- Janeiro a Maio, 5 mezes; -
Junho, 25 dias; Julho, 28 dias; Agosto, 1 mez; Setembro, 28
dias; Outubro a Novembro, 2 mezes; Dezembro, 29 dias. Em -
1927 - 1927. Janeiro, 30 dias; Fevereiro a Junho, 5 mezes; Julho,

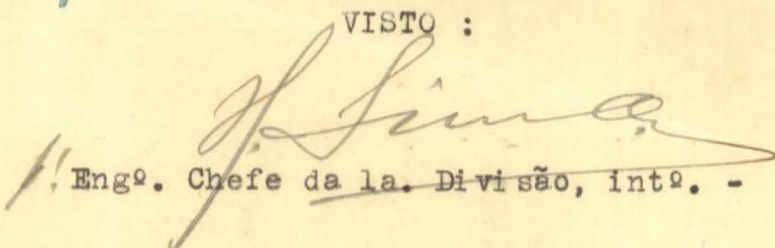
N. 3.878-A

927/28-28 dias a 180\$000 mensaes; Agosto a Dezembro, 5 mezes. Em 1928.

GUARDA FREIOS COM 200\$000 MENSAES:- Janeiro, 30 dias; Fevereiro, 1 mez; Março, 30 dias; Abril, 10 dias. Percebeu ainda, DOENTE, 20 dias a 2/3; Maio a Novembro, 7 mezes a 200\$000 mensaes. ZELADOR DE MATERIAES COM 300\$000 MENSAES:- Dezembro, 1 - 1929 - mez. Em 1929. Janeiro, 11 dias. GUARDA FREIOS COM 200\$000 MENSAES:- Janeiro, 20 dias; Fevereiro a Março, 2 mezes; Abril, 29 dias; Maio, 1 mez; Junho, 22 dias. Percebeu ainda, DOENTE, 6 - dias a 2/3. GUARDA FREIOS COM 225\$000 MENSAES:- Julho a Novem- 1930 - bro, 5 mezes; Dezembro, 29 dias; Em 1930. GUARDA FREIOS COM -- 1931 - 249\$000 MENSAES:- Janeiro a Dezembro, 12 mezes. Em 1931. Janei- 1932 - ro a Dezembro, 12 mezes. Em 1932. Janeiro a Agosto, 8 mezes; Se 1933 - tembro, 29 dias; Outubro a Dezembro, 3 mezes. Em 1933. Janeiro a Agosto, 8 mezes; Setembro, 29 dias; Outubro a Dezembro, 3 me- 1934 - zes. Em 1934. Janeiro, 1 mez; Fevereiro, 22 dias. Percebeu ain- da, DOENTE, 6 dias a 2/3; Março a Abril, 2 mezes a 249\$000 men- 1935 - saes; Maio, 27 dias; Junho a Dezembro, 7 mezes. Em 1935. Janei- ro, 27 dias. E' o que consta com referencia ao tempo de serviço desse empregado. Escriptorio da Contabilidade Geral da Viação Ferrea- do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 28 de Agosto de 1935.....

Off. Engr. Chefe da Contabilidade.

VISTO :


Eng. Chefe da la. Divisão, int. -

Arturo de M...
HISTORICO

Arthur Huck
Vice...

MIRANDOLINO ROSA

- 1922 - Junho - 21 Admittido
- 1923 - Julho - 27 Punido em 1 dia por perder o trem
- 1924 - Maio - 21 Idem 2 dias por faltar o trem
- Setembro- 19 Aposentado com 21\$750 de vencimentos
- Novembro- 28 Punido em 3 dias por irregularidade no serviço
- Outubro - 14 Punido em 1 dia por irregularidade no serviço
- 1925 - Fevereiro- 5 Punido em 3 dias por atrazo do trem
- Outubro - 16 Idem 2 dias por atrazo do trem
- 1927 - Julho - 19 Transferido para guarda-chaves
- 1928 - Dezembro- 19 Promovido a zelador do material
- 31 + Multado em 5 dias por ter comparecido ao serviço em completo estado de embriaguez Bol. 304
- 1929 - Janeiro - 12 + Rebaixado para guarda-freios, por dar-se á embriaguez
- Julho - 19 Promovido a guarda-freios P
- 1934 - Junho - 6 + Multado em 3 dias por se ter apresentado ao serviço, embriagado, no dia 23/5. Bol. 82
- Dezembro- 15 Multado em 1 dia por ter conduzido no carro de bagagem um pacote s/despacho. Bol. 212

my name
(a) ARTHUR HUCK
CONFERE COM O ORIGINAL

27/4
Suspensão do serviço por se ter apresentado ~~pe~~
embriagado para effectuar viagem no N. 21
, 8 de maio de 1935.-

Confere.

Arthur Huck, Secretario da Comissão do Inque-
rito.-

- Injúria -

Para o necessário pronunciamento deste Conselho o Director Geral da Viação Terrestre do Rio Grande do Sul envia o original do inquerito administrativo a que responder o guarda-feio, Moirandolino Rosa, accusado de haver se apresentado ao serviço em estado de embriaguez, o que constitui falta grave.

Preliminarmente, cabe-me accentuar que o inquerito não observou perfeitamente as Instruções baixadas por este Conselho, pois, conforme fez sentir o advogado da Viação, f. 5, o accusado não assistiu ao interrogatório das testemunhas anuladas, nem lhe foi facultado prazo para offerecer defesa.

Não vencida a preliminar, devo dizer, quanto ao merito, que o accusado, em as suas declarações que f. 3, declara "ter commetido a falta de que é accusado", pois no dia em que foi escalado para fazer a viagem no trem nocturno "estivera minha festa em uma casa amiga, onde bebera algum alcool que o dissipara regularmente tempo".

Quanto as testemunhas ouvidas, em numero de duas, disseram umas a mesma coisa, isto é, que notaram estar o guarda-feio, levemente alcoolizado.

Antes de finalizar o sumpe-

me palientar que a portaria accusando
Mirandolino Rosa de ser reincidente
na falta que lhe é atribuída, todavia
as duas testemunhas silenciam sobre
esse ponto, embora conste da fi de
explic de ps. 24, ter annotações
sobre embriaguez em series.

Esclarecido o assumpto
dos autos, passo-o ás mãos do Sr.
Director para os devidos fins, em
atrayo, por cumulo de serviço a
meu cargo.

Rio, 21/10/1935
Miguel Bizamini Del.
aux. 1.º of.

A' consideração do Snr. Director Geral

de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1935

Theodoro de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

Recebido em 1/11/35

Recibido em 1-11-35

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 4 de Novembro de 1935

Guacodora

Director da Secretaria

Rec. na Pres. em 5-11-1935

Retardado por motivo de cumulo
de serviço, pois apellidado no fui o
ano passado, em um mez o desambulo
fornam estudos e documentos dos

13
Cumprido em 11/2/1936
Maria Aleina M de Sá Miranda.
2º official.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1. SEÇÃO

EXPEDIU-SE officios nos 1-191 e 1-192,

EM 15 DE Fevereiro DE 1936

M. A. M. de Sá Miranda
2º off.

Proc.10.920/35.

15

Fevereiro

8

MA/SSEF.

1-191

Sr. Mirandolino Rosa.

A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados
da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre.

Rio Grande do Sul.

De accôrdo com o requerido pela Procuradoria
Geral, nos autos do processo em que a Viação Ferrea do Rio
Grande do Sul submete á consideração deste Conselho o in-
querito administrativo contra vós instaurado, communico-vos
que tendes o prazo de 20 dias para apresentar vossas razões
de defeza no mencionado inquerito.

Para vossa melhor orientação, incluso vos transmit-
to copia, devidamente authenticada, da vossa folha de antece-
dentes fornecida pela citada ferrovia, afim de que informeis
o que se offerecer a respeito.

Attenciosas saudações.

a

Director Geral da Secretaria.

fl. 31

MA/SSBF.

1-192

Sr. Director da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre.

Rio Grande do Sul.

Tendo em vista o requerido pela Procuradoria Geral, nos autos do processo em que essa ferrovia submete á consideração deste Conselho o inquerito administrativo instaurado contra Mirandolino Rosa, solicito-vos providencias no sentido de ser enviado a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, o original da petição dirigida pelo accusado á Commissão de Inquerito, datada de 8 de Junho de 1935.

Attenciosas saudações

a) Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria.

31

Proc. 10.220/36.

15 Fevereiro

MA/2227.

1-125

Dr. Director da Visão Poros do Rio Grande do Sul.
Porto Alegre.
Rio Grande do Sul.

sendo em vista a requerida pela procuradoria
Geral, nos autos do processo em que esse ferrovia suprete
a consideração deste Conselho e Instituto administrativo
instaurado contra Mirandolino Rosa, solicitando providências
no sentido de ser a Secretaria, dentro do prazo
de 30 dias, o original do processo digitalizado pelo acusado e
de 8 de Junho de 1936.

Juntada.

Nesta data, junto á fls. 33
destes autos o documento protocolado
sob o n° 3277/36.

Rio, 15 / 4 / 1936

Maria Alcina M. de Sa Miranda
2º official

Director Geral da Secretaria.

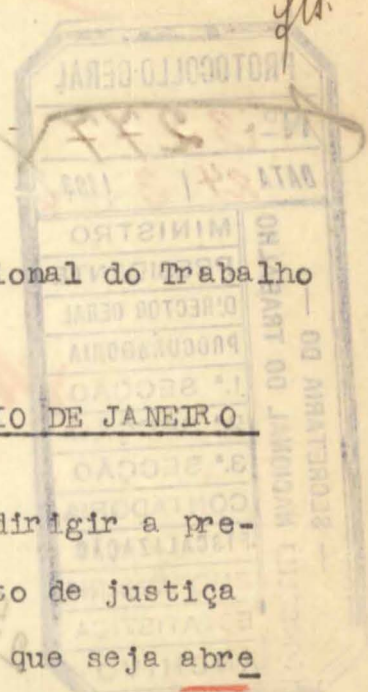
10920135-
1a 3/2/36

fls. 32

Passo Fundo, 5 de Março de 1936.

Illmº. Smr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO



Tomando a liberdade de vos dirigir a presente carta, venho apellar para o alto espirito de justiça de V.S. no sentido de providenciardes afim de que seja abreviada a solução do inquerito administrativo a que me submeti, cujo processo fui informado pelo Sr. Director desta Viação Ferrea, que foi encaminhado a esse Conselho, em 4 de Sentembro do anno p.findo.

Por encontrar-me ha tempo fóra do serviço, passando privações de toda a especie, é que venho vos encomodar.

Na certeza de que serei attendido, desde já muito vos agradeço.

Mirandolino Rosa

(Mirandolino Rosa)

No 20 Off. Macia Pleina para informar
Em 7 de Maio de 1936
Pedro de Almeida Rodas
Director da 1ª Secção

Guarda freios da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, em Passo Fundo.

Recebido na 1ª Secção em 06-3-936

29/11/36

47/11/36

PROTOCOLLO GERAL

Nº **3277**

DATA **24 | 3 | 1936**

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
	ARCHIVO

25-3-36

Praça Fundos, 6 de Março de 1936.

Ilm. Sr. Presidente do Conselho Nacional

Tomando a liberdade de lhe apresentar, neste certor, vouc a seguir para o alto estimo de V.S. no sentido de providenciarmos a fim de viada a solução do inquerito administrativo a que me submetti, cujo processo foi informado pelo Sr. Director desta Viação Férrea, que foi examinado e esse Conselho, em 4 de Setembro de anno corrente.

Por encontrar-me no tempo fora do serviço, passando tripeções de toda a especie, e que venho vos encaminhar a certeza de que serei atendido, desde ja muito vos agradeço.

Miranda Belmonte

(Mirandolino Rosa)

Guarda Fretos de Vição Férrea do Rio Grande do Sul, em Praça Fundos.

Recebido na 1.ª Secção em 10 de 1936
 de 1936
 Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 10 de 1936

INFORMAÇÃO

Mirandolino Rosa, tendo respondido a inquerito administrativo na Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, em virtude do qual se acha afastado do cargo que occupava naquella ferrovia, solicita providencias no sentido de ser julgado pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, dentro do mais breve tempo possivel, o referido inquerito.

Esta Secretaria, por officios nºs 1-191 e 1-192, de 15 de Fevereiro ultimo, concedeu ao accusado o prazo de 20 dias para apresentar suas razões de defeza ao inquerito acima referido, e á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, solicitando a remessa da petição dirigida pelo accusado, em 8 de Junho de 1935, á Comissão de Inquerito da mesma Estrada.

Não havendo, até a presente data, sido respondidos os officios acima citados, proponho que sejam os mesmos reiterados, endereçando-se, porém, o do accusado para PASSO FUNDO, Estado do Rio Grande do Sul.

E' o que suggiro, salve melhor juizo da autoridade superior, a cujas mãos passo os presentes autos, para os fins convenientes.

Retardado, por accumulio de serviço a meu cargo.

Rio, 15 de Abril de 1936

Maria Alcina M. de La Miranda

2º Official.

Verificou em 16-4-36

A' consideração do Snr. Director Geral

de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1936

Theodoros de Almeida Sodre

Director da 1ª Secção

Verificou em 20-4-36
25/4/36

Reiterem-se os officios
de fr. 30 e 31. A' 1.ª Secção.
Rio, 15 de Maio de 1936.
[Signature]
Director Geral, int.

Recebido na 1.ª Secção em 11-5-36
(Salado R. 507)

Ro 30 Off. Emacina Perseuza para providencias
Em 25 de Maio de 1936
Theodoro de Almeida Sodré
Director da L. Sopro

Cumprido em 27/5/1936
Emacina de Perseuza
3.ª of

1634

1-639

EA

Sr. Mirandolino Rosa

Passo Fundo

E. do Rio Grande do Sul

Reiterando aos termos do officio nº 1-191, de 15 de Fevereiro do corrente anno, communico que vos foi concedido nesta Secretaria, pelo prazo de 20 dias, vista dos autos do inquerito administrativo contra vós instaurado pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, afim de manifestar-vos sobre os mesmos.

Attenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

EA

1-341

Sr. Director da ^Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

Porto Alegre

Rio Grande do Sul

Não tendo até a presente data essa Fer-
rovia dado cumprimento ao solicitado por este Conselho em o
officio nº 1-192, de 15 de Fevereiro do corrente anno, communi-
co-vos que tendes nesta Secretaria o prazo de 20 dias, afim
de satisfazerdes a diligencia requerida pela Procuradoria Geral
no alludido officio.

Attenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

fls. 35

[Handwritten notes and signatures in the left margin, including "Rio Grande do Sul" and "Procuradoria Geral"]

EA

87. Director da V. Iação Ferrer do Rio Grande do Sul

Porto Alegre

Rio Grande do Sul

... até a presente data essa Fer-
... solicitado por este Conselho em o
... do corrente anno, communi-
... prazo de 30 dias, afim
... pela Procuradoria Geral

*mutada
fundo as fl.
seguintes
documentos
n. 406/38.
Rio, 15/6/38
A. R. de Souza
Aux. L. C.*

Atenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

Exmo sr presidente e demais illustres membros do egregio
Conselho Nacional do Trabalho.

f. 36

Rio de Janeiro.

Mirandolino Rosa, funcionario da Viação-Ferrea do Rio Grande do Sul, pede venia para apresentar a sua defesa no inquerito administrativo que lhe foi instaurado.

Ferroviano desde junho de 1922, jamais praticou qual-quer acto menos digno nem faltou ao cumprimento das attribuições e deveres de seu cargo.

As faltas que se lhe notam em sua folha de antecedentes elaborada pela Viação-Ferrea, contrastando em numero e gravidade com a sua longa folha de serviços, foram a seu tempo justificadas, sendo certo que, quanto ao vicio da embriaguez, que é o que de mais grave se lhe attribue, elle não o tem.

Com longos annos de serviço publico publico, onde já soffrêra um accidente no trabalho, que lhe affectou a capacidade de esforços physicos, vem, todavia, o suppte, para prover a sua e a subsistencia de sua familia, durante o extenso periodo de suspensão de emprego, trabalhando, como diarista, em toda especie de serviços braçaes, o que por si só representa uma garantia de sua boa conducta.

Dispondo de tempo sufficiente de actividade para se estabilizar na função publica, pede e espera o suppte se digno e egregio Conselho Nacional do Trabalho resolver-lhe o caso, com o mesmo alte espirito de Justiça que lhe preside a todas as deliberações, e de accordo com o sentimento de equidade que as circumstancias inspiram.

Passo Fundo, 30 de Março de 1936

4-4-36 Miran Rosa



*No Sr. Ministro Recebido para informar
Em 14 de Abril de 1936
Theodoro de Almeida Fidalgo
Diretor da 1.ª Secção*

581
28-11

Como ar presidente e demais illustres membros do conselho
Conselho Nacional de Trabalho.

Rio de Janeiro.

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO

14062 7/4
7/4/46

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
SECCAO
CAIXA
CO
FISCALIZACAO

Mirandolina Rosa, funcionaria
Rio Grande do Sul, pede venia para apresentar-se
insperito administrativo que lhe foi insperito
Perovario desde Junho de 1922
que este menor digno nem falou no cumprimento das attribuiçoes
e deveres de seu cargo.

As faltas que se lhe notam em sua folha de antecedentes
elaborada pela Viçosa-Pereira, contrastando em numero e gravidade
com a sua longa folha de serviços, foram a seu tempo justificadas,
sendo certo que, quanto ao vicio de empregos, que é o que de
mais grave se lhe attribue, elle não o tem.

Com longos annos de serviço publico, onde já
soffreu um acidente no trabalho, que lhe afficou a capacidade
de estarem physicos, vem, todavia, e supple, para prover a sua
e a subsistencia de sua familia, durante o extenso periodo de
suspensão de emprego, trabalhando, como diarista, em toda especie
de serviços braçoes, e que por si só representa uma garantia de
sua boa conduta.

Dispondo de tempo sufficiente de actividade para se
estabilizar na funçao publica, pede e espera o supple se digno
o egregio Conselho Nacional de Trabalho resolver-lhe o caso,
com o mesmo alto espirito de Justiça que lhe preside a todas as
deliberações, e de accordo com o sentimento de equidade que as
circunstancias inspiram.

Caro Sr. Presidente,
M. Rosa

de 1936

Recebido em 11 de Junho de 1936
Direção do Trabalho

Atestado

Attesto que o sr Miracodolins Rosa
trabalhou, como diarista, na
construção de uma baragem
em minha propriedade, durante
cerca de dois meses, até o dia
15 deste mês, sem que jamais
se houvesse apresentado embria-
gado ao serviço.

Sem the conhecer o au-
tecedente, posso informar que
se revelou, aqui, um trabalha-
dor assíduo, pacato e honesto.

Pauco Fundo, 27 de março de 1936
Antonio Pittancone, Gerente

Sr. Director da Secção.

Lez Orlando Lima Rosa, a
p. 2, que apresenta defeza sobre o in-
cumbente administrativo da sua e pub-
licou na Viação Fene do Rio grande
do Sul.

Após de ser currida a Estrada
sobre o assumpto, seria conveniente
que o Protocollo geral esclarecesse si
já foi enviado a este Conselho o
requerito em questão, indicando, no
caso positivo, o numero do registro que
recebeu.

E' o que vos prepara
Rio de Janeiro, 17 de Abril de 1936
Rafael Paul de Aquino
Chefe de Ca. Cel.

Rec. em 20-4-36

Requerite-se o necesso que tem o no 10,920/35 ao
Gabinete do Sr. Ministro Secal

Em 13 de Maio de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Então as p. 36 e 37
os documentos enviados por reclamante
em referencia ao requerimento de p. 29,
do M. Proc. geral, cujas referen-
cias archivadas, ap. se de aguardar
a manifestação de Empresa tendo
em vista o offcio junto ao p. 29

88 11
a p. 25, que lhe foi expedido em addita-
mento ao a p. 20.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 1936
Mário Leal de Figueiredo
Esper. de C. A. C.

de acordo

Em 17 de Junho de 1936

Mário Leal de Figueiredo

Director da 1.ª Secção

Justada

Justo ao p. se-
quintes o docu-
mento n.º 7058/36.
Rio de Janeiro, 23/6/36
M. L. de Figueiredo
Esper. de C. A. C.



Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

DIRECTORIA

N.º 1201

Porto Alegre, 10 de junho de 1936.

10920/15

Illmo. Snr. Oswaldo Soares

M.D. Director Geral da Secretaria do Conselho
Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

INQUERITO ADMINISTRATIVO - REMESSA DE
DOCUMENTO

Accusando o recebimento do vosso officio nº 1-192, de 15 de fevereiro ultimo, referente ao processo do inquerito administrativo instaurado contra Mirandolino Rosa, remetto-vos, junto, a petição do acusado, a que vos referis.

A demora verificada na remessa desse documento foi motivada por não se encontrar esse documento no processo para ahi remettido por esta Directoria, tendo se procedido a uma sindicancia não foi o mesmo encontrado tambem nesta Viação Ferrea.

Por esse motivo, providenciou-se para o acusado Mirandolino Rosa reproduzir o documento em questão nos mesmos termos e com a mesma data da petição por elle dirigida á Comissão de Inquerito em 8 de junho de 1935.-

Saúde e Fraternidade

Celso Pantoja
Celso Pantoja

Director Geral

ANNEXO

CC: 2ª

7/dsl.-

PROTOCOLLO GERAL

Nº 7058 ✓

DATA 16/6/33 ✓

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GEN'L
PROCURADORIA
1.ª SECCAO
2.ª SECCAO
3.ª SECCAO
CONTABILIDADE
FISCALIZACAO
ENGENHARIA
ESTADISTICA
ARCHIVO

15/6

DIRECTORIA

Recebido na 1.ª Secção em 16/6/33

Comissão de Inquérito em 6 de Junho de 1933. --

nos termos e sob a mesma data da petição por elle dirigida

dirigida ao Res. reproduzir o documento em questão nos ter-

por esse motivo, providenciar-se para o cumprimento

das condições não foi possível encontrar o documento em

o qual se referia, tendo se procedido a

activação por não se encontrar esse documento no processo de

o qual se referia, tendo se procedido a

to-vez, tanto a petição do requerente, como os referidos

[Faint signature and text]

AVISO

Á Commissão de Inquerito

pp. 40

Passo Fundo

O abaixo assignado, guarda-freios de trens de passageiros da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, com séde na estação de Passo Fundo, tendo sido accusado de se haver apresentado ao serviço em estado de embriaguez, no dia 27 de janeiro do corrente anno, quando escalado para effectuar o trem nocturno N-21, e tendo sido, consequentemente, submettido a inquerito administrativo por determinação do sr. Director Geral da Viação Ferrea, reconhecendo ter comettido a falta de que é accusado, pelo presente promette, e jura se preciso fôr, não mais reincidir em semelhante irregularidade, pedindo tambem o necessario perdão, visto como é um funcionario que tem uma mão defeituosa em virtude de accidente no trabalho, além do que tem longos annos de serviço, que seriam perdidos se fosse demittido.

Certo de que terá o perdão solicitado, subscreve-se respeitosamente.

Mirandolino Rosa

Mirandolino Rosa

Passo Fundo, 8 de junho de 1935.

Informação

Com a juntada dos documentos de f. 39 e 40, provenientes da Viacão Ferreira do Rio Grande do Sul, verifica-se que foram cumpridas as diligências requeridas pela Procuradoria Geral de f. 29, razão por que poderá o processo voltar à sua consideração.

É o que se informa
Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1936
Mário de Aguiar de Aguiar
Aux. de Cor. ell.
Rec. 23/6/36

A consideração do Sr. Director Geral

de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1936

Mesedor de Almeida Sodré

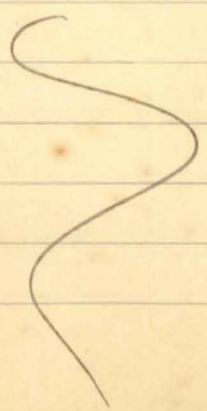
Director da 1.ª Secção

26/6/36. A 1.ª Secção, para juntada do documento nº 7.492/36.

Mário de Aguiar
D. João

Almeida
Juntos mandados
a 1.ª para
juntada dia 26
7492/36
Sodré

Recobido na 1.ª Secção em 27/6/36



Juntada.

Nesta data, junto a fls.
42 usque 45 destes autos os documentos
protocollados sob os n.º 7492/36 e
7738/36.

Rio, 13/7/936

Maria Alema M. de Sá Miranda
2.º official.

Passo Fundo (Rio Grande do Sul) 18 Junho 1936.

fls. 42

Exmo. Sr. Dr. Secretario Geral da Secretaria de Conselhos
Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro.

PROTOLLO GERAL
SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRETOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SEÇÃO
2.ª SEÇÃO
3.ª SEÇÃO
CONTABILIDADE
FISCALIZACAO
ENFERMAGEM
ESTATISTICA
ARQUIVO

MA

10.920/35
G.O.G.
24-6-36

2-4-2

1.ª Secção em 25/6/36

Venho comunicar-lhe que recebi hoje o officio de V. Ex. N.º 1-639, de 8 do corrente, marcando-me o prazo de 20 dias para apresentar defesa no processo administrativo n. 10.920/35 instaurado contra mim pela Visção Ferrea do Rio Grande do Sul.

Já anteriormente em resposta ao officio n. 1-191 de 15 de Fevereiro de 1936, remeti a defesa escrita endereçada ao egregio Conselho Nacional do Trabalho, e como supozes se haja em via de ser enviado ao presente documento deve ser juntado ao Proc. 10.920/35 o qual, V. Ex. a opatizales, assedi a mesma ad aios em oculo vivo e deoos segundo me foi dado verificar no Proc. 10.920/35.

Esperando que seja em tempo de ser encaminhado ao Gabinete do Sr. Director para a sua apreciação, amareixe extrema e aguardo em olate me ocha em Geral em 24 deste mez.

Para os fins convenientes, pas-
Antonio Carlos de Almeida
so este documento ás vossas mãos.

Rio, 29 de Junho, 1936

Antonio Carlos de Almeida

28 Off.
Proc 10.920/35

Passo Fundo (Rio Grande do Sul) 18 Junho 1936.

44. Alf

PROTOCOLLO GERAL

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO

PRESIDENTE

DIRECTOR GERAL

PROCURADORIA

1ª SECCAO

2ª SECCAO

3ª SECCAO

CONTADORIA

FISCALIZACAO

ENGENHARIA

ESTADISTICA

ARCHIVO

24-6

1936

Exmo. Sr. Dr. Secretario Geral da Secretaria Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro

10.920/35
24-6

24/6/36

Secção em

Venho comunicar-lhe que recebi hoje o oficio de V. Ex. N. 1-637, de 8 do corrente, marcando-me o prazo de 30 dias para apresentar defesa no processo administrativo n. 10.920/35 instaurado contra mim pela Visão Feres do Rio Grande do Sul.

Ja anteriormente em resposta ao offico n. 1-107 de 1936, remeti a defesa escrita endereçada ao egregio Sr. Director. O presente documento deve ser es enviado ao Sr. Director, e como apudano que haja se estrivado no correio envio inclino uma copia da mesma defesa, solicitando a V. Ex. que se digna juntala aos autos do Proc. 10.920/35. Segundo me foi dado verificar no Protocollo desta Secção, foi encaminhado para o Sr. Director favoravelmente a mim, e encaminhado ao Gabinete do Sr. Director Geral em 24 deste mez.

Para os fins convenientes, passo este documento ás vossas mãos.

Rio, 29 de Junho, 1936

Maria Clelia M. de La' Miranda

22 Off.

22/6/36

fls. 43

Exmo sr presidente e demais illustres membros do egregio
Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro.

Mirandolino Rosa, funcionario da Viação-Ferrea do Rio Grande do Sul, pede venia para apresentar a sua defesa no inquerito administrativo que lhe foi instaurado.

Ferroviano desde junho de 1922, jamais praticou qualquer acto menos digno nem faltou ao cumprimento das attribuições e deveres de seu cargo.

As faltas que se lhe notam em sua folha de antecedentes elaborada pela Viação-Ferrea, contrastando em numero e gravidade com a sua longa folha de serviços, foram a seu tempo justificadas, sendo certo que, quanto ao vicio da embriaguez, que é o que de mais grave se lhe attribue, elle não o tem.

Com longos annos de serviço publico publico, onde já soffrera um accidente no trabalho, que lhe affectou a capacidade de esforços phisicos, vem, todavia, o suppte, para prover a sua e a subsistencia de sua familia, durante o extenso periodo de suspensão do emprego, trabalhando, como diarista, em toda especie de serviços braçaes, o que por si só representa uma garantia de sua boa conducta.

Dispondo de tempo sufficiente de actividade para se estabilizar na função publica, pede e espera o suppte se digne o egregio Conselho Nacional do Trabalho resolver-lhe o caso, com o mesmo alto espirito de Justiça que lhe preside a todas as deliberações, e de accordo com o sentimento de equidade que as circumstancias inspiram.

Mirandolino Rosa



Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

DIRECTORIA

Nº 1283

Porto Alegre, 19 de junho de 1936.-

Ilmº Sr. Dr. Oswaldo Soares

M.D. Director Geral da Secretaria do Conselho
Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

INQUERITO ADMINISTRATIVO-GUARDA-FREIOS

MIRANDOLINO ROSA

10.920/35
g. b. e. em
24-6-36

Accusando o recebimento do vosso officio nº 1-641, de 8 do corrente mez, communico-vos que com officio nº 1201, de 10 tambem do corrente, junto por copia, vos remetti a petição do guarda-freios Mirandolino Rosa, satisfazendo assim a diligencia requerida pela Procuradoria Geral desse Conselho Nacional do Trabalho.

Saúde e Fraternidade

Celso Pantoja
Celso Pantoja
Director Geral

ANNEXO:

6/W.-

PROTOCOLLO GERAL	
Nº	<i>4438</i> X
DATA	<i>30/6/1936</i> X
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCÃO X
	2.ª SECCÃO
	3.ª SECCÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

Procedido na 1.ª Secção em *17/36*

fls. 45

Porto Alegre, 10 de Junho de 1936.

1201

Illmo. Snr. Oswaldo Soares

M.D. Director Geral da Secretaria do Conselho
Nacional de Trabalho

RIO DE JANEIRO

INQUERITO ADMINISTRATIVO - REMESSA DE
DOCUMENTO

Accusando o recebimento do vosso officio nº 1-192, de 15 de fevereiro ultimo, referente ao processo do inquerito administrativo instaurado contra Mirandolino Rosa, remet-to-vos, junto, a petição do acusado, a que vos referis.

A demora verificada na remessa desse documento foi motivada por não se encontrar esse documento no processo pa-ra ahí remettido por esta Directoria, tendo se procedido a uma sindicancia não foi o mesmo encontrado tambem nesta Via-ção Ferrea.

Por esse motivo, providenciou-se para o acusado Mirandolino Rosa reproduzir o documento em questão nos mes-mos termos e com a mesma data da petição por elle dirigida á Commissão de Inquerito em 8 de Junho de 1935.-

Saúde e Fraternidade

Celso Pantoja
Director Geral

ANNEXO

CC: 22

7/dsl.-

COPIA

fls. 46

- INFORMAÇÃO -

Tendo em vista o officio de fls. 34, que reiterou os termos do de nº 1-191, de 15 de Fevereiro ultimo, Mirandolino Rosa remette copia da petição que, em data de 30 de Março deste anno, dirigiu a este Conselho, apresentando sua defeza nos autos do inquerito administrativo instaurado pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, para apurar a falta de que é accusado.

Accusando o recebimento do officio de fls. 35, desta Secretaria, a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul informa que, em data de 10 de Junho ultimo transmittiu a este Conselho a petição assignada por Mirandolino Rosa ficando, assim, satisfeita a solicitação constante do officio de fls. 31 destes autos.

De facto, os documentos a que se referem o accusado e a Viação Ferrea já deram entrada nesta Secretaria, sendo, em datas de 17 de Abril e 23 de Junho do corrente anno, respectivamente, juntados á fls. 36/37 e 39/40 dos presentes autos.

Passando estes autos ás mãos do Sr. Director da Secção, proponho o encaminhamento dos mesmos á consideração da douda Procuradoria Geral, visto estar satisfeita a diligencia requerida pela mesma autoridade, consoante parecer de fls. 28/29.

Retardado, por accumululo de serviço a meu cargo.

Rio, 13 de Julho de 1936

Maria Aleina M. de Sa' Miranda

22 Official

Rec. em 14/7/36

A' consideração do Snr. Director Geral
de acordo com a informação retida

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1936.

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

20.7.36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 1.º de Agosto de 1936

Quacastelo

Director da Secretaria

Rec. na Proc. un 4-8-36

Rec. em 25/8/1936

SF/

P A R E C E R

O Sr. Director da Estrada de Ferro Rio Grande do Sul en-
via o inquerito administrativo procedido contra o guarda -
freios Mirandolino Rosa, para justificar a sua demissão, vis-
to que, contando mais de 10 anos de serviço, apresentou-se
em estado de embriaguez na estação de Passo Fundo, em 27 de
Janeiro de 1935, quando devia se ocupar do trem noturno de
passageiros.

O inquerito não foi feito com todas as finalidades le-
gaes, pois o acusado não assistiu aos depoimentos das teste-
munhas.

No entanto, passo a examinar o merito do recurso.

A prova contra o acusado advem:

I - de suas declarações, umas prestadas no inquerito e
as outras constantes de documento á fls. 40;

II - dos depoimentos das testemunhas;

Os ferroviarios que tenham mais de 10 anos de serviço não podem ser demitidos sem que pratiquem falta grave e seja ela provada em inquerito administrativo - art. 53 do dec. 20.465.

Entre as faltas graves que enumera o art. 54 do decreto nº 20.465, figura a embriaguez habitual ou em serviço.

Antes de exame de prova cumpre acentuar que a legislação trabalhista garantindo a estabilidade dos empregados, deu muito maior garantia as empresas, pois a amplitude da classificação das faltas graves, quasi que inutiliza a proposito de estabilidade. Por isso mesmo a falta grave deve decorrer de áto que demonstre a impossibilidade do acusado continuar no serviço.

Assim a embriaguez habitual deve ser um estado de incontinencia, que deixe o empregado n'uma situação de não poder exercer seu trabalho, ou exerce-lo sem controle de si mesmo, pondo em risco o interesse da empresa e do publico.

A embriaguez no serviço, pode não ser habitual, mas deve ser de tal gravidade no fato concreto que a empresa não possa nem deva tolerar.

Suponha-se que esse empregado torne-se embriagado e nesse sentido desrespeite os chefes com palavras e átos, danifique os bens da estrada, promova alarme e intranquilidade nas estações e atente contra o publico. Qualquer empregado neste caso deve ser demitido, embóra a sua embriaguez não seja habitual.

No caso concreto o acusado chegou a estação meio alcoolizado, mas fez todo o serviço a seu cargo em ordem. Assim não se tornou necessaria a demissão e sim uma pena mais branda, como a suspensão sem vencimentos pelo tempo que a estrada julgue conveniente, a censura com a advertencia de puni-lo mais fortemente se reincidisse na falta.

Mas sacrificar todo o tempo de serviço de um pobre trabalhador por uma falta leve não é possivel ser tolerado.

As declarações do acusado são duas:

A primeira á fls. 13 ele declara que tinha bebido nesse dia em uma festa, mas não estava embriagado, estava "tonto" e que fazia o serviço que lhe competia de preparo do trem.

A declaração de fls. 40 é radical, confessa-se culpado e humilha-se a pedir perdão.

A mim repugna aceitar este documento, que o acusado não podia formular espontaneamente. Mas convenço-me de que o guarda-freios Mirandolino Rosa estava alcoolizado no dia 27 de Janeiro, quando devia trabalhar no trem noturno.

II

Os depoimentos das testemunhas são francamente a favor do acusado. A primeira diz que ele estava levemente alcoolizado e a segunda declara que o acusado não demonstrava estar alcoolizado.

Logo não ha prova testemunhal de que a embriaguez no serviço a que alude a portaria fosse uma falta grave.

Nestas condições opino para que se negue aprovação ao ato de demissão, ficando a estrada com direito de punir o empregado como achar conveniente, menos com a demissão.

Rio, 29 de Agosto de 1936.

J. Lins de Barros
Procurador Geral

SF/

CONCLUSÃO

*Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.*

Em 3 de Setembro de 1936

Maurício
Director da Secretaria

Remetta-se á 1ª Camara

Rio de Janeiro, 8 de 1936

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente processo ao relator sorteado Sr. Dr. M. Fontenelle

Rio, 14 de 7 de 1936

[Handwritten signature]

Secretario da Sessão

Recebido na 1.ª Secção em

[Handwritten date]

1ª CAMARA C. N. T. 18
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1ª SECÇÃO)

PROCESSO N. 10.920

1938

ASSUMPTO

Lição Fereira do P. G. de Sul

Remette requerito administra-
tivo inst. contra Merandinho Rosa.

RELATOR

Fontenelle

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

14.9.36

DATA DA SESSÃO

25/11/36

RESULTADO DO JULGAMENTO

Falhou-se impõe.
O sig. por não estar
verificadamente provada a
accusação.



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

Proc.10.920/35

ACCORDÃO

1a. Secção

Ag/SSBF.

1937

Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul contra o funcionario Mirandolino Rosa:

CONSIDERANDO que o inquerito foi procedido contra o referido funcionario para justificar a sua demissão, visto que, contando mais de 10 annos de serviço, se apresentou em estado de embriaguez na Estação de Passo Fundo, em 27 de Janeiro de 1935, quando devia se occupar do trem nocturno de passageiros;

CONSIDERANDO que o inquerito, quanto á forma processual, não observou perfeitamente as Instrucções deste Conselho, de 5 de Junho de 1933, porquanto ao accusado não foi facultado pleno direito de defesa;

CONSIDERANDO, de meritis, que a prova contra o accusado advem de suas declarações, umas prestadas no inquerito, e outras constantes do documento de fls. 40, e, mais, dos depoimentos prestados pelas testemunhas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 54, alinea b, do Dec. 20.465, de 1931, constitue falta grave "a embriaguez habitual ou em serviço";

CONSIDERANDO, assim, que a embriaguez habitual deve ser um estado de incontinencia que deixe o empregado numa situação de não poder exercer o trabalho, com intelligencia ou acção propria, pondo, ao contrario, em risco o interesse da empresa e a segurança

Proc.10.920/35

- 2 -

do publico;

CONSIDERANDO que a embriaguez em serviço, póde não ser habitual, mas deve ser de tal gravidade, no momento, que a empresa não deva tolerar;


CONSIDERANDO que na especie dos autos, segundo ficou evidenciado, o accusado chegou a estação meio alcoolisado, mas fez todo o serviço a seu cargo, em ordem;

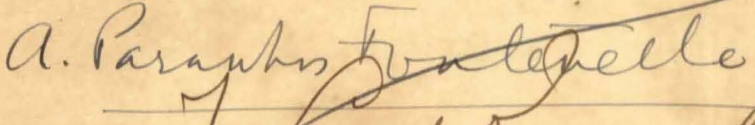
CONSIDERANDO, por outro lado, que os depoimentos das testemunhas ouvidas são favoraveis ao accusado, não havendo, como allude a portaria inicial, prova de que a embriaguez tenha sido falta grave;

CONSIDERANDO, em ultima analyse, que não é necessaria a demissão pedida pela Estrada, a fls. 2, e sim uma pena mais branda, como a suspensão sem vencimentos pelo tempo que a Estrada julgue conveniente, ou a censura com a advertencia de punil-o mais fortemente se reincidir na falta;

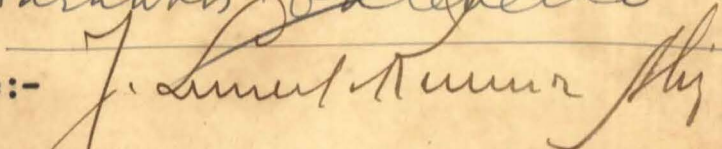
Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquerito, para determinar a readmissão do accusado, sem prejuizo da punição que a Viação Ferrea haja por bem da justiça lhe applicar.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 1936


Presidente


Relator

Fui presente:-


Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 26-6-1937.

Pl. 51

SSBF.

22

Julho

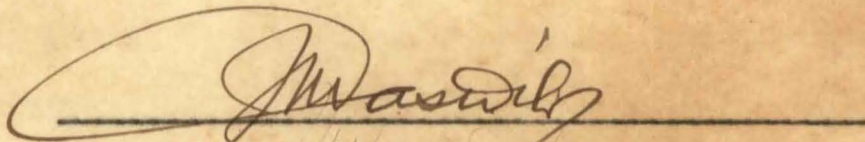
7

1-1.199/37-10.920/35

Sr. Director da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordão proferido pela Primeira Camara
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 23 de No-
vembro do anno p. findo, nos autos do processo em que cons-
ta inquerito administrativo instaurado por essa Estrada
contra o funcionario Mirandolino Rosa.

Attenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do
Director Geral

SSBF.

22

Julho

7

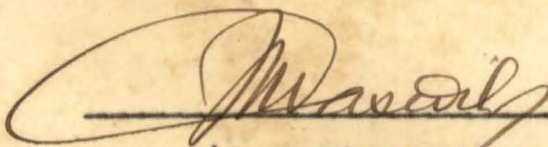
1-1.200/37-10.920/35

Sr. Mirandolino Rosa

Passo FundoEstado do Rio Grande do Sul

Levo ao vosso conhecimento que a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo em que consta inquerito administrativo contra vós inaurado pela viação Ferrea do Rio Grande do Sul, em sessão de 23 de Novembro do anno p. findo - accordo publicado no Diario Official de 26 de Junho ultimo - julgou improcedente o referido inquerito para determinar a vossa readmissão, sem prejuizo da punição que a alludida estrada haja, por bem da justiça, vos applicar.

Attenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do
Director Geral

Al. 53

ASSOCIAÇÃO DOS FERROVIARIOS SUL-RIOGRANDENSES

Séde: PORTO ALEGRE
R. da Conceição, 555-Telef. 6996

Fundada a 6 de Junho de 1931

SUB-DIRETORIAS em

Montenegro, S. Maria, Cacequi,
Uruguaiana, R. Grande, C. Alta,
P. Fundo.

Nº 0/38

REPRESENTAÇÕES em

Couto, Jacuí, Bagé, Ivo Ribeiro,
Pelotas.

Porto Alegre, 1º de Julho de 1937

Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.-

Rio de Janeiro.-

A pedido do nosso associado Sr. MIRANDOLINO ROSA, guarda-freios de trem de passageiros, solicitamos o especial obsequio de informar-nos qual o despacho que foi dado ao processo de inquerito administrativo que o mesmo respondeu perante a Administração da Viação Ferrea deste estado. (processo nº 10.920/35).

O inquerito referido foi instaurado ha cerca de 5 anos, e foi requerida revisão, do mesmo em 1936.

Certos da vossa habitual atenção, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhe as nossas

Atenciosas saudações.

Ildefonso da Silva Dias
Ildefonso da Silva Dias.-
Presidente.-

FG.-HP.-



13/7

*Ac. Of. Madrin deite para inquerito
Em 9 de Junho de 1937
Ildefonso da Silva Dias
Diretor da 1ª Secção*

Recebido na 1ª Secção em 14-7-37



Informação.

A "Associação dos Ferroviários Sul Rio Grandense" a pedido do seu associado Mirandolino Rosa, solicita a este Conselho informações a respeito do despacho proferido no processo 10.920/35, de inquerito administrativo que o mesmo respondeu perante a administração Ferreas do Rio Grande do Sul.

Reverendo o processo citado, re-nifica-se o seu julgamento em sessão de 23-III-36 cuja decisão consta dos seguintes termos:

"Resolvem os membros da primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquerito, para determinar a readmissão do acusado, sem prejuizo da punição que a Viação Ferrea haja por bem da justiça lhe applicar.

Esto posto proproubo se officie a "Associação" prestando os esclarecimentos pedidos.

Do H. Director de Recurso para os devidos fins. 11-8-37.

Waldyr Trumbo Leite
"Off. Oden. Letty" H.

Do Off. Letty de Cruz para officiar ao presidente de Associação dos Ferr. Sul Riograndenses prestando as

INFORMAÇÃO



informações já enviadas ao interessado pelo ofício
1.200 de 22-7-37 Em 10 de Agosto de 1937

Heodno de Almeida Sodu
Director da 1.ª Secção

[Handwritten signature]

ORGANIZADO

CN/SSBF.

18

Agosto

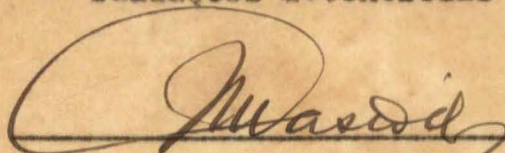
7

1-1.386/37-10.920/35

Sr. Presidente da Associação dos Ferroviários Rio Grandenses
Rua da Conceição n: 555
Porto Alegre - Rio Grande do Sul

Em resposta ao vosso officio n: 0/38, de 1: de Julho findo, cumpre-me informar-vos que a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o inquerito administrativo instaurado pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul contra o guarda-freios Mirandolino Rosa, por accordão publicado no Diario Official de 26 de Junho p. passado, resolveu julgal-o improcedente, para determinar a readmissão do accusado, sem prejuizo da punição que a Viação Ferrea haja por bem da justiça lhe applicar.

Saudações attenciosas



(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do
Director Geral

~ juntadas

punto con presentes
autos, esta data,
o officio de J. S.
segunda, protocolado
sdn. n.º 10,359, en
4/11/37.

Rm. 27/X/37

[Signature]
aus. F. L. S.



Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

Ref: - E-2540.- DIRECTORIA

Nº E-1266

Porto Alegre, 18 de setembro de 1937.-

Illmº Sr. Presidente do Conselho Nacional

do Trabalho

Recebido na 1.ª Secção em 4-10-37

RIO DE JANEIRO

READMISSÃO DE EMPREGADO

Accuso o recebimento de vosso officio nº 1-1199/37-10.920/35, de 22 de julho p. findo, com o qual remettestes a esta Directoria copia authenticada do accordo proferido pela Primeira Camara desse egregio Conselho, nos autos do processo administrativo instaurado contra Mirandolino Rosa.

Cumpre-me comunicar-vos que, tomando conhecimento desse accordo, determinei a volta ao serviço, do mesmo funcionario.

*No Exp. sobre a obra, não a juntar com a acta o a pman
Em 18 de Outubro de 1937
Proctorio de Serviço de Saúde
Director da 1.ª*

4/10/37

PROTOCOLLO GERAL	
Nº	14359
DATA	4/10/37
TRABALHO	MINISTRO PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA

Saúde e Fraternidade

F. Von Bock
F. VON BOCK
Director Geral, intº

CC: 2ª.-

12/WD.-



Respondendo o officio de fls. 51, que acompanhou copia do accordão proferido pela Primeira Camara deste Conselho em 23 de Novembro do anno passado, a Viação Ferrea do Rio Grande Sul communica que, em obediencia áquella decisão, promoveu a reintegração de Mirandolino Rosa.

Assim, propondo o archivamento do respectivo processo, passo estes autos ao Sr. Director da Secção.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1937

Augusto Silva

Aux. 5a. Classe.

A' consideração do Sr. Director Geral propondo de accordo com a informação supra o archivamento dos presentes autos

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 1937

Neodino de Almeida Lodi

Director da 1ª Secção

INFORMAÇÃO

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador G. A.,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 30 de Outubro de 1937

Maes
Director da Secretaria

*No termo o officio pto. Com de
cumprimento. deicio a 1ª Cam.
sup. arbi. per ut. pua. requirid.*

16-11-37

3/12/37
J. huius...
1. jul.
*A' consideração do Sr.
Presidente.*

3/12/37
Maes
Director



Concerto Quinze
arquitetural

Rev. 6/12/37

FFB

A 1ª Secção, para
arquivar.

Dir. 9/12/37
Macedo
Director

Recebido na 1.ª Secção em 9-12-37

Cunha - re

Em 9 de Dezembro de 1937
Rosa da Cunha
Director da 1.ª Secção

050AMP00701